



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N° 3.060/2014

**ALTERA O ARTIGO 4° DA LEI
MUNICIPAL N.° 1.528/99 QUE
INSTITUI O PROGRAMA DE MUTIRÃO
SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal n.º
1528/99, do dia 09 de setembro de 1999, que instituiu o programa de Mutirão
Social, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4.º - Os selecionados deverão trabalhar 02 (dois)
dias, completando 16 (dezesseis) horas de trabalho, para fazerem jus a uma
cesta básica alimentar, constituída dos seguintes itens:*

- 01 quilo de sal embalagem 01 kg;*
- 02 latas de azeite embalagem 900 ml;*
- 04 quilos de feijão embalagem 01 kg;*
- 04 quilos de farinha de milho embalagem 01 kg;*
- 04 quilos de açúcar embalagem 02 kg;*
- 05 quilos de arroz embalagem 05 kg, e;*
- 10 quilos de farinha de trigo embalagem 05 kg”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Março de
2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração